



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Programa de Pós-Graduação em Estudos
Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e
Feminismo

EDITAL INTERNO DO PPGNEIM Nº 01/2026

CRENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital Interno com os critérios e as diretrizes que regulamentam o presente processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa.

1.2. Este Edital segue as diretrizes firmadas no Seminário de Autoavaliação Institucional e Planejamento Estratégico, realizado nos dias 17 e 18 de março de 2025.

1.3. Para o presente processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes, o Programa manterá as seguintes linhas de pesquisa:

- Linha 1 - *GÊNERO, ALTERIDADE E DESIGUALDADE*
- Linha 2 - *GÊNERO ARTE E CULTURA*
- Linha 3 - *GÊNERO, CIÊNCIA E EDUCAÇÃO*
- Linha 4 - *GÊNERO, PODER E POLÍTICAS PÚBLICAS*

1.4. Devido ao caráter interdisciplinar do Programa, solicita-se que cada docente indique a adesão a duas linhas.

1.5. Conforme o Art. 147 do Capítulo VII do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós Graduação *stricto sensu* (REGPG) da UFBA (2024), o credenciamento exige dos/as solicitantes, como requisito mínimo, o grau de Doutorado. Esses critérios referem-se à participação ativa e diversificada de docentes nas atividades do Programa, abrangendo reuniões, comissões, orientações, oferta de disciplinas, atividades de extensão e pesquisa, gestão acadêmica e administrativa, atuação em bancas de qualificação e defesa, e produção acadêmico-científica compatível com as exigências da área.

1.6. Entende-se por CREDENCIAMENTO a autorização do Colegiado do Programa, devidamente registrada em ata, para que novas/os docentes passem a participar das atividades de ensino, pesquisa, orientação, extensão e gestão no Programa, podendo ser credenciada/o como docente permanente ou docente colaborador/a.

1.7. Entende-se por RECRENCIAMENTO a renovação formal de vínculo de docentes já atuantes no Programa, seja nas categorias de “Docente Permanente” ou, então, de “Docente Colaborador/a”, incluindo a possibilidade de alteração entre as categorias.

1.8. Entende-se por DESCREDENCIAMENTO o processo formal pelo qual um/a docente deixa de integrar o quadro efetivo do Programa. Esse desligamento pode ocorrer por solicitação pessoal, término do ciclo de atuação, desalinhamento com as linhas de pesquisa, não cumprimento dos critérios mínimos de permanência, ou ainda por omissão durante o processo de credenciamento.

1.8.1. A ausência de manifestação do/a docente dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), acompanhada da documentação exigida neste edital, será lida como indicativo de descredenciamento, devido à falta de confirmação sobre a continuidade do vínculo.

2. DAS CATEGORIAS E ATRIBUIÇÕES DOCENTES

2.1. O Corpo Docente é constituído de professores/as nas seguintes categorias:

- I. PERMANENTE: Docente do quadro efetivo da UFBA ou integrante do PROPAP (Res. 04/96 do Conselho de Coordenação) que atua de forma contínua e ativa nos cursos de Mestrado e Doutorado. Em casos de convênios, também podem ser incluídos nesta categoria docentes de outras instituições com a mesma atuação no Programa. Docente vinculada/o ao quadro efetivo das demais Instituições de Ensino Superior também poderá se credenciar na categoria de docente Permanente, contanto que tenha anuência expressa formalmente de sua instituição de origem.
- II. COLABORADOR/A: Docente do quadro efetivo da UFBA ou integrante do PROPAP ou do quadro efetivo das demais Instituições de Ensino Superior, que contribui de modo complementar com as atividades do Programa, ministrando disciplinas e participando eventualmente de atividades acadêmicas e administrativas.

2.2. Ao longo do quadriênio, além das categorias de PERMANENTE e COLABORADOR/A, o Programa poderá integrar docentes com vínculos temporários, sob a denominação de VISITANTE, tais como: docente/pesquisador/a de outra instituição ou com vínculo temporário com a UFBA, mestres de notório saber, pós-doutorandos/as, entre outros, que atuem no curso de Mestrado e Doutorado por período determinado, cuja atuação esteja regulamentada por editais específicos. A inclusão desses/as docentes deve atender às normativas institucionais da UFBA, às portarias internas do Programa e à regulamentação da CAPES.

2.2.1. Excepcionalmente, essas/es docentes poderão ser designadas/os como Permanentes ou Colaboradores/as, conforme a natureza e a duração de suas atividades, cabendo ao Colegiado deliberar sobre o tipo de vínculo a ser estabelecido.

2.3. Espera-se do Corpo Docente Permanente (CDP) um envolvimento regular e

continuado nas atividades que envolvem produção, docência, orientação, pesquisa/extensão e gestão, conforme estabelecido pela Portaria 81/2016 da CAPES.

2.4. Espera-se do Corpo Docente Colaborador (CDC) um envolvimento eventual e complementar nas atividades que envolvem produção, docência, orientação, pesquisa/extensão e gestão, caracterizando sua atuação como apoio ao CDP.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Este processo de Análise e Credenciamento ocorrerá em 2 (duas) fases distintas:

I. Primeira Fase – DESCREDENCIAMENTO e RECREDENCIAMENTO

II. Segunda Fase – CREDENCIAMENTO

3.1.1. O cronograma completo do processo está disponível no Anexo V deste edital.

3.2. A primeira fase (submissão, avaliação, emissão de pareceres, resultado preliminar, interposição de recursos e resultado final) o processo iniciará em 26 de maio e publicará o resultado final em 18 de junho de 2026.

3.2.1. O prazo para pedidos de RECREDENCIAMENTO ou DESCREDENCIAMENTO é até às 17h do dia 08/06/2026, exclusivamente para o e-mail: ppgneim@ufba.br

3.2.2. Participam desta Primeira Fase as/os docentes, Permanentes e Colaboradores/as, que devem manifestar seu interesse em renovar o vínculo ou solicitar o descredenciamento.

3.2.3. Para solicitar o DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO, a/o docente deve enviar e-mail para ppgneim@ufba.br manifestando seu interesse em encerrar o vínculo.

3.2.4. Para solicitar a RENOVAÇÃO DO VÍNCULO com o PPGNEIM, a/o docente deverá submeter à Comissão de Análise e Credenciamento 2 (dois) documentos:

I. Ficha de RECREDENCIAMENTO com Barema (Anexo I) preenchida e assinada, com informações pessoais e dados sobre atividades realizadas no quadriênio (2023-2026), organizadas em: produção, ensino, orientação, pesquisa/extensão e apoio à gestão.

II. Carta de Motivação para RECREDENCIAMENTO (Anexo II), com no máximo 3 (três) laudas, contendo: (a) link do Currículo Lattes com data de atualização de maio de 2026; (b) síntese das principais contribuições no quadriênio (2023-2026) para o PPGNEIM; (c) justificativa para a manutenção do vínculo, indicando em que medida as atividades planejadas para o próximo biênio (2026-2028) dialogam com as linhas de pesquisa; e, (d) no caso de transição de Colaborador/a para Permanente ou vice-versa, explicitar como as contribuições ao Programa e os planos futuros atendem aos critérios

específicos dessa nova posição pretendida.

3.2.5. Estarão habilitadas/os a pleitear o credenciamento como PERMANENTE as/os docentes que comprovar em, dentro do período do quadriênio (2023-2026), a realização das seguintes atividades no âmbito do Programa:

- I. PRODUÇÃO - Ao menos 3 (três) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular no mínimo 200 (duzentos) pontos de produção, de acordo com a tabela de pontuação para o RECRENCIAMENTO (Anexo I).
- II. ENSINO - Ao menos 2 (duas) turmas de disciplinas ministradas no PPGNEIM no quadriênio.
- III. ORIENTAÇÃO - Ao menos 2 (duas) orientações concluídas ou em andamento no Programa, como orientador/a principal.
- IV. PESQUISA/EXTENSÃO - Demonstrar participação ativa nas atividades das linhas de pesquisa do Programa em, no mínimo, 3 (três) formas, dentre as citadas a seguir, de escolha da/o docente: (a) participação na organização de pelo menos 1 (um) evento da linha de pesquisa à qual é vinculado/a; (b) participação em pelo menos 1 (um) grupo de pesquisa, ligado ao Programa e cadastrado no DGP do CNPq, como coordenador/a ou pesquisador/a associado/a; (c) coordenação de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa ou de extensão financiado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, que envolva docentes e discentes do Programa; (d) participação em pelo menos 1 (um) projeto de impacto social com abrangência nacional, alinhado ao perfil do Programa (conferir Relatório de Planejamento Estratégico disponível no site <https://ppgneim.ufba.br/>) e à linha de pesquisa à qual a/o docente encontra-se cadastrada/o, que demonstre resultados concretos, tais como publicações, produtos acadêmicos ou relatórios técnicos, devidamente registrado em instituição de ensino, pesquisa ou organização reconhecida pelo MEC; (e) demonstração de liderança acadêmica dentro da área disciplinar ou interdisciplinar, a nível nacional ou internacional, ou ser bolsista de produtividade do CNPq; e (f) participação em iniciativas voltadas à internacionalização que envolvam diretamente o Programa, incluindo: (i) projetos de cooperação acadêmica formalizados com instituições estrangeiras, resultando em atividades conjuntas como intercâmbios, publicações e eventos; e (ii) organização de eventos, redes de pesquisa ou outras ações que promovam a visibilidade global e a integração internacional do Programa, alinhadas às suas linhas de pesquisa.
- V. APOIO À GESTÃO - Demonstrar contribuição para a gestão acadêmica e administrativa do Programa em, no mínimo, 3 (três) formas, dentre as citadas a seguir, de escolha livre da/o docente: (a) participação em Comissões de Seleção do Programa; (b) atuação como membro de, pelo menos 3 (três) bancas examinadoras de qualificação ou defesa de dissertações e/ou teses do Programa; (c) exercício de cargos administrativos no Programa, como coordenação ou vice-coordenação; (d) representação no Colegiado do Programa; (e) participação como membro titular em comissões permanentes ou temporárias vinculadas às atividades do Programa, comprovadas por atas de reuniões do Colegiado ou portaria.

3.2.6. Estarão habilitadas/os a pleitear o credenciamento como COLABORADOR/A as/os docentes que comprovarem, dentro do período do quadriênio (2023-2026), a realização das seguintes atividades no âmbito do Programa:

- I. PRODUÇÃO - Ao menos 2 (duas) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular no mínimo 130 (cento e trinta) pontos de produção, conforme tabela de pontuação para o RECRENCIAMENTO (Anexo I).
- II. ENSINO - Ao menos 1 (uma) disciplina ministrada no PPGNEIM.
- III. ORIENTAÇÃO - Ao menos 1 (uma) orientação concluída ou em andamento no Programa, como orientador/a principal ou co-orientador/a.
- IV. PESQUISA/EXTENSÃO - Demonstrar participação ativa nas atividades das linhas de pesquisa do Programa em, no mínimo, 2 (duas) formas, dentre as citadas a seguir, de escolha da/o docente: (a) participação na organização de pelo menos 1 (um) evento da linha de pesquisa à qual é vinculado/a; (b) participação em pelo menos 1 (um) grupo de pesquisa, ligado ao Programa e cadastrado no DGP do CNPq, como coordenador/a ou pesquisador/a associado/a; (c) coordenação de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa ou de extensão financiado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, que envolva docentes e discentes do Programa; (d) participação em pelo menos 1 (um) projeto de impacto social com abrangência nacional, alinhado ao perfil do Programa (conferir Relatório de Planejamento Estratégico disponível no site <https://ppgneim.ufba.br/>) e à linha de pesquisa à qual o/a docente encontra-se cadastrado/a, que demonstre resultados concretos, tais como publicações, produtos acadêmicos ou relatórios técnicos, devidamente registrado em instituição de ensino, pesquisa ou organização reconhecida pelo MEC; (e) demonstração de liderança acadêmica dentro da área de sociologia, a nível nacional ou internacional, ou ser bolsista de produtividade do CNPq; e (f) participação em iniciativas voltadas à internacionalização que envolvam diretamente o Programa, incluindo: (i) projetos de cooperação acadêmica formalizados com instituições estrangeiras, resultando em atividades conjuntas como intercâmbios, publicações e eventos; e (ii) organização de eventos, redes de pesquisa ou outras ações que promovam a visibilidade global e a integração internacional do Programa, alinhadas às suas linhas de pesquisa.
- V. APOIO À GESTÃO - Demonstrar contribuição para a gestão acadêmica e administrativa do Programa em, no mínimo, 2 (duas) formas dentre as citadas a seguir, de escolha da/o docente: (a) participação em Comissões de Seleção do Programa; (b) atuação como membro de, pelo menos 3 (três) bancas examinadoras de qualificação ou defesa de dissertações e/ou teses do Programa; (c) exercício de cargos administrativos no Programa, como coordenação ou vice-coordenação; (d) representação no Colegiado do Programa; (e) participação como membro titular em comissões permanentes ou temporárias vinculadas às atividades do Programa, comprovadas por atas de reuniões do Colegiado ou portaria.

3.2.7. Todas as atividades descritas nos itens I, II e III devem ser listadas e detalhadas na Ficha de RECRENCIAMENTO com Barema (Anexo I), em espaço correspondente, sendo posteriormente conferidas no SIGAA e no SUCUPIRA pela Comissão de Análise e Credenciamento. Já as atividades referentes aos itens IV e V deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentação anexada à

solicitação. A validação da documentação apresentada será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Análise e Credenciamento, que avaliará sua conformidade e pertinência de acordo com os critérios estabelecidos.

3.2.8. Para docentes que foram recentemente credenciadas/os, ou seja, no meio do quadriênio, as exigências mínimas para o credenciamento serão ajustadas proporcionalmente ao tempo de vínculo com o Programa.

3.2.9. Será concedida BONIFICAÇÃO em pontos extras a docentes que assumiram responsabilidades parentais no último quadriênio, apenas nos anos em que estiveram vinculados ao Programa, em casos de nascimento e/ou adoção de filhas/os, considerando os impactos potenciais dessa condição sobre a produção acadêmica e a participação em atividades relacionadas ao PPGNEIM. Essa medida está em consonância com as diretrizes da CAPES sobre licença parentalidade, que reconhecem situações que podem afetar o trabalho docente. As bonificações serão aplicadas para fins de credenciamento, conforme segue:

- Docentes que se tornaram mães (incluindo gestação ou adoção): +20 pontos.
- Docentes que se tornaram pais (incluindo adoção): +10 pontos.

3.2.10. A avaliação será baseada em uma pontuação para os 5 (cinco) conjuntos de critérios supracitados: (I) produção, (II) ensino, (III) orientação, (IV) pesquisa/extensão e (V) apoio à gestão acadêmica e administrativa, mensurando a contribuição diversificada e continuada do/a docente ao Programa ao longo do Quadriênio (2023-2026).

3.2.11. A/O docente inicia o processo com 100 (cem) pontos, sendo que os pontos são deduzidos conforme os critérios não atendidos, de acordo com o nível de exigência para os cargos de Colaborador/a e Permanente, segundo disposto no Anexo I (Ficha de RECRENCIAMENTO com Barema), somando-se eventuais bonificações (item 3.2.9).

3.2.12. A/O docente poderá ser aprovado/a como Colaborador/a se sua pontuação final for igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

3.2.13. A/O docente poderá ser aprovado/a como Permanente se sua pontuação final for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

3.2.14. A/O docente que atingir pontuação inferior a 70 (setenta) será descredenciado.

3.2.15. Até o dia 14 de junho de 2026, a Comissão de Análise e Credenciamento avaliará as solicitações e emitirá pareceres com recomendações ao Colegiado do Programa sobre as possibilidades de credenciamento. A decisão final será de competência do Colegiado, com base nas recomendações da Comissão, podendo incluir as seguintes opções:

- Recredenciamento no Corpo Docente Permanente (como permanente);
- Recredenciamento com mudança de colaborador/a para permanente;
- Recredenciamento com mudança de permanente para colaborador/a;
- Recredenciamento no Corpo Docente Colaborador (como colaborador/a)

- Descredenciamento, que poderá ser justificado por:

- (i) solicitação pessoal;
- (ii) não alinhamento com a linha ou com o perfil do Programa;
- (iii) não cumprimento dos critérios mínimos de permanência; ou
- (iv) não manifestação de interesse do/a docente.

3.2.16. Com base na análise da Primeira Etapa, a Comissão de Análise e Credenciamento, em conjunto com a Coordenação do Programa, avaliará o percentual de solicitantes que foram recomendados como docentes permanentes e colaboradores/as, considerando a necessidade de atender à exigência da CAPES, que estabelece uma composição mínima de 70% de docentes permanentes e máxima de 30% de colaboradores/as.

3.3. A segunda fase ocorrerá de 08 a 30 de junho de 2026.

3.3.1. O prazo para pedidos de CREDENCIAMENTO é até às 17h do dia 20 de junho de 2026, exclusivamente para o e-mail: ppgneim@ufba.br

3.3.2. Para solicitar o credenciamento, a/o docente deverá enviar um e-mail à Comissão de Análise e Credenciamento, manifestando seu interesse em vincular-se ao Programa.

3.3.3. Para tanto, a/o docente deverá submeter 2 (dois) documentos:

I. Ficha de CREDENCIAMENTO com Barema (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, contendo dados sobre formação, experiência, produção e orientação.

II. Carta de Intenções para CREDENCIAMENTO (Anexo IV), com limite máximo de 3 (três) laudas, contendo os seguintes elementos: (a) link do Currículo Lattes, com data de atualização em maio de 2026; (b) áreas de atuação e temas de interesse, indicando a linha de pesquisa para a qual se busca credenciamento; (c) síntese do projeto de pesquisa registrado na UFBA; (d) plano de atuação no Programa, incluindo componentes que a/o candidata/o está disposta/o a ministrar e/ou propostas de novos componentes alinhados às linhas de pesquisa; (e) justificativa circunstanciada da aderência da trajetória acadêmica à linha de pesquisa pretendida.

3.3.4. Caso seja servidor/a externo/a à UFBA, o/a docente deverá submeter, ainda, documento de concordância da instituição de origem e vínculo, em papel timbrado, assinado por autoridade competente.

3.3.5. Para ser considerado/a habilitado/a a pleitear o credenciamento como PERMANENTE no Programa, o/a interessado/a deve atender os seguintes requisitos, cumulativamente:

- i. ter, dentro do último Quadriênio (2023-2026), no mínimo, 3 (três) orientações concluídas de TCC, na graduação, ou 2 (duas) dissertações de mestrado, ou 1 (uma) tese de doutorado em programas de pós-graduação; e
- ii. ter, dentro do último quadriênio (2023-2026), no mínimo, 3 (três) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular o mínimo de 200 (duzentos) pontos de produção, conforme tabela de pontuação (Anexo III).

3.3.6. Para obter o credenciamento como Docente Colaborador/a no Programa, o/a interessado/a deve atender os seguintes requisitos, cumulativamente:

- i. ter, dentro do último Quadriênio (2023-2026), no mínimo, 2 (duas) orientações concluídas de TCC, na graduação, ou 1 (uma) dissertação de mestrado ou tese de doutorado em programas de pós-graduação; e
- ii. ter, dentro do último quadriênio (2023-2026), no mínimo, 2 (duas) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4); ou, alternativamente, acumular o mínimo de 130 (cento e trinta) pontos de produção, conforme tabela de pontuação (Anexo III).

3.3.7. Todas as atividades submetidas para pontuação devem ser devidamente comprovadas por meio de documentação anexada à solicitação. A validação da documentação apresentada será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Análise e Credenciamento, que avaliará sua conformidade e pertinência em relação aos critérios estabelecidos.

3.3.8. Até o dia 29 de junho de 2026, a Comissão de Análise e Credenciamento avaliará as solicitações e emitirá pareceres com recomendações ao Colegiado do Programa sobre as possibilidades de novos credenciamentos. A decisão final será de competência do Colegiado, com base nas recomendações da Comissão, podendo incluir as seguintes opções:

- Credenciamento no CDP (como permanente)
- Credenciamento no CDC (como colaborador/a)
- Convocado/a para Lista de Reserva – caso o parecer da Comissão seja de não credenciamento imediato, o docente será incluído em uma lista de reserva, por ordem de prioridade. Esse/a docente poderá ser convocado a qualquer momento, caso surja vaga por desistência, ou caso o Colegiado decida, dentro de um prazo de até dois (2) anos, pela necessidade de reavaliação ou convocação (ATENÇÃO: a inclusão na lista de reserva não garante o credenciamento do/a solicitante, e sim possibilita a convocação conforme a disponibilidade de vagas, demanda interna ou decisão do Colegiado).

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Análise e Credenciamento será composta por 4 (quatro) membros titulares, conforme indicado pelo Colegiado do PPGNEIM em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2026.

4.2. As integrantes da Comissão de Análise e Credenciamento representarão as linhas do programa.

Comissão de Análise e Credenciamento		Linhas
Presidente	Profa. Dra. Izaura Santiago da Cruz	Linha 3
Membro	Profa. Dra. Rosângela Janja Costa Araujo	Linha 2

Membro	Profa. Dra. Maíra Kubík Mano	Linha 4
Membro	Profa. Dr. Maise Caroline Zucco	Linha 1

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O número de docentes colaboradores/as deve ser no máximo 30% do número de docentes permanentes, conforme as normativas da CAPES.

5.2. O Qualis/CAPES a ser utilizado para a atribuição da pontuação será o vigente no período de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento.

5.3. O presente processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir do momento de homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período, a critério do Colegiado do Programa.

5.4. Casos omissos ou situações excepcionais não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão, com decisão final a cargo do Colegiado, conforme suas prerrogativas.



ANEXO I - Ficha de RECRENCIAMENTO com Barema

Orientações: Esta ficha de RECRENCIAMENTO é composta por 3 (três) partes distintas. A primeira parte, “Dados Pessoais”, é de caráter informativo e destinada ao preenchimento dos dados do/a solicitante. A segunda parte, “Conjunto de Critérios”, é de natureza descritiva, requerendo do/a solicitante informações sobre 5 (cinco) conjuntos de critérios estabelecidos em edital, nos itens 3.2.5 (para PERMANENTES) e 3.2.6 (para COLABORADORES/AS). Esses critérios incluem (I) produção acadêmica, (II) ensino, (III) orientação, (IV) pesquisa/extensão e (V) apoio à gestão, considerando as atividades realizadas pela/o solicitante no âmbito do PPGCS ao longo do Quadriênio 2021-2024. A terceira parte, “Barema de Recredenciamento”, é de uso exclusivo da Comissão, servindo apenas de referência para os/as solicitantes.

PARTE 1 – DADOS PESSOAIS

- **Nome completo:**
- **Linhas de pesquisa pretendidas:**
- **Solicita credenciamento como:** Permanente Colaborador/a
- **Usufruiu de licença parentalidade no quadriênio (2022-2026):** Sim Não
- **Se sim, quando?** 2022 2023 2024 2025 2026 (favor anexar comprovante)

PARTE 2 - CONJUNTO DE CRITÉRIOS

ATENÇÃO: Conforme estabelecido em edital, as atividades descritas nos itens I, II e III devem ser apenas listadas e detalhadas em espaço correspondente abaixo, sendo posteriormente conferidas no SIGAA e no SUCUPIRA pela Comissão de Análise e Credenciamento. Já as atividades descritas nos itens IV e V, além de descritas, deverão ser comprovadas por meio de documentação específica, a ser anexada à solicitação de credenciamento. A comprovação será de responsabilidade exclusiva do/a solicitante; a validação dos documentos apresentados será de responsabilidade da Comissão de Análise e Credenciamento, que avaliará sua conformidade e pertinência com base nos critérios estabelecidos em edital.

I. PRODUÇÃO (Listar as referências abaixo, incluindo links, quando disponíveis. Indicar o tipo de publicação e, no caso de artigos, especificar o Qualis ou índice H)



II. ENSINO (Listar as disciplinas ministradas no PPGNEIM, com seus respectivos códigos. Indicar se foram obrigatórias ou optativas, e o ano/semestre de oferta)

III. ORIENTAÇÃO (Listar as orientações concluídas e/ou em andamento, indicando o nome do/a discente, o semestre de ingresso, se já qualificou, e o curso – mestrado ou doutorado)

IV. PESQUISA/EXTENSÃO (Listar abaixo as atividades de pesquisa e extensão, dentre as formas escolhidas, anexando documentação comprobatória para conferência)

- (a) Participação na organização de evento da linha à qual é vinculado/a no PPGNEIM;
- (b) Participação em grupo de pesquisa ligado ao PPGNEIM e cadastrado no DGP do CNPq;
- (c) Coordenação de projeto de pesquisa e/ou extensão financiado por agência de fomento, envolvendo docentes e discentes do PPGNEIM;
- (d) Participação em projeto de impacto social com abrangência nacional, alinhado ao perfil do Programa (conferir Relatório de Planejamento Estratégico disponível no site) e à linha de pesquisa à qual o/a docente encontra-se cadastrado/a;
- (e) demonstração de liderança acadêmica dentro da área interdisciplinar;
- (f) Participação em iniciativas voltadas à internacionalização que envolvam o PPGNEIM.

V. APOIO À GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA (Listar abaixo, dentre as formas escolhidas, as atividades de apoio à gestão, anexando documentação comprobatória)

- (a) Participação em Comissões de Seleção do PPGNEIM;
- (b) Atuação como membro de 3 (três) bancas de qualificação ou defesa no Programa;
- (c) Exercício de cargos administrativos no PPGNEIM, como coordenação ou vice-coordenação;
- (d) Representação no Colegiado do PPGNEIM;



(e) Colaboração em comissões permanentes ou temporárias vinculadas ao PPGNEIM

PARTE 3 – BAREMA DE REDEDENCIAMENTO

ATENÇÃO: O barema abaixo destina-se exclusivamente à conferência por parte do/a docente. O preenchimento e a utilização são de **uso restrito** da Comissão de Análise e Credenciamento.

CRITÉRIO AVALIADO	PONTOS PERDIDOS	COMO COLABORADOR/A	COMO PERMANENTE
I - Produção*		- Não atingir os critérios mínimos do inciso I do item 3.2.6. do edital: -10 pontos	- Não atingir os critérios mínimos do inciso I do item 3.2.5. do edital: -10 pontos
II - Ensino		- Não atingir os critérios mínimos do inciso II do item 3.2.6. do edital: -20 pontos	- Não atingir os critérios mínimos do inciso I do item 3.2.5. do edital: -20 pontos
III - Orientação		- Não atingir os critérios mínimos do inciso III do item 3.2.6. do edital: -20 pontos	- Não atingir os critérios mínimos do inciso III do item 3.2.5. do edital: -20 pontos
IV – Pesquisa/Extensão		- Atender só a 1 forma prevista no inciso IV do item 3.2.6. do edital: -10 pontos - Não atender a nenhuma forma: -20 pontos	- Atender só a 2 formas previstas no inciso IV do item 3.2.5. do edital: -10 pontos - Atender a 1 ou nenhuma forma: -20 pontos
V - Apoio à Gestão		- Atender só a 1 forma prevista no inciso V do item 3.2.6. do edital: -10 pontos - Não atender a nenhuma forma: -20 pontos	- Atender só a 2 formas previstas no inciso V do item 3.2.5. do edital: -10 pontos - Atender a 1 ou nenhuma forma: -20 pontos
BONIFICAÇÃO		Tornou-se mãe: +20 pontos Tornou-se pai: +10 pontos	Tornou-se mãe: +20 pontos Tornou-se pai: +10 pontos
PONTUAÇÃO FINAL			

*** Pontuação para artigos:**

QUALIS/CAPES – A1=100, A2=90, A3=70, A4=60, B1=40, B2=20, B3=10, B4=5

Internacionais sem QUALIS/CAPES – H-Index ≥ 10 → 100; H-Index ≥ 5 → 70; H-Index < 5 → 40

Pontuação para livro autoral:

Editora internacional com conselho editorial=120

Editora nacional com conselho editorial=100

Editora sem conselho editorial=40

Pontuação para capítulo de livro:

Publicado em coletânea internacional com conselho editorial=60

Publicado em coletânea nacional ou local com conselho editorial=40

Publicado sem conselho editorial=10

Pontuação para organização de coletânea:

Coletânea internacional com conselho editorial=60



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres,
Gênero e Feminismo**

PPGneim
Programa de Estudos Interdisciplinares
sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO

Coletânea nacional¹ com conselho editorial=40

Coletânea local² com conselho editorial=30

Coletânea sem conselho editorial=10

¹ Coletânea nacional refere-se a uma publicação com até 40% de autores/as de um mesmo estado.

² Coletânea local é uma publicação com mais de 40% de autores/as de um mesmo estado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo

PPGneim
Programa de Estudos Interdisciplinares sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO

ANEXO III - Ficha de CREDENCIAMENTO com Barema

Orientações: A ficha de CREDENCIAMENTO é composta por 2 (duas) partes. A primeira, "Informações Pessoais e Acadêmicas", é de caráter informativo e descritivo, destinada ao preenchimento dos dados do/a solicitante, incluindo do conjunto de critérios estabelecidos no edital, em seus itens 3.3.5 (PERMANENTES) e 3.3.6 (COLABORADORES/AS), que abrangem (I) Produção Acadêmica e (II) Experiência de Orientação, ambos referentes ao Quadriênio 2021-2024. A segunda parte, "Barema de Credenciamento", é de uso exclusivo da Comissão de Análise e Credenciamento, servindo apenas como referência para os/as solicitantes. Todas as informações devem ser preenchidas com atenção aos critérios e prazos definidos no edital.

PARTE 1 – INFORMAÇÕES PESSOAIS E ACADÊMICAS

- **Nome completo:**
- **Linhas de pesquisa pretendidas:**
- **Solicita credenciamento como:** Permanente Colaborador/a
- **Instituição, nome do curso e data de GRADUAÇÃO:**
- **Instituição, nome do curso e data de MESTRADO:**
- **Instituição, nome do curso e data de DOUTORADO:**
- **Possui experiência na pós-graduação?** Sim Não
- **Se sim, onde e por quanto tempo?**

I. PRODUÇÃO (Listar as referências abaixo, incluindo links, quando disponíveis. Indicar o tipo de publicação e, no caso de artigos, especificar o Qualis ou índice H)

II. ORIENTAÇÃO (Listar as orientações concluídas e/ou em andamento, seja de TCC, na graduação, seja de Mestrado e Doutorado em programas de pós-graduação, indicando o nome do/a discente, semestre de ingresso, se já qualificou ou defendeu, e o curso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo

PPGneim
Programa de Estudos Interdisciplinares sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO

PARTE 2 – BAREMA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: O barema abaixo destina-se exclusivamente à conferência por parte do/a docente. O preenchimento e a utilização são de **uso restrito** da Comissão de Análise e Credenciamento.

CRITÉRIO AVALIADO	CUMPRE E COMPROVA O CRITÉRIO MÍNIMO?	CRENCIAMENTO COMO COLABORADOR/A	CRENCIAMENTO COMO PERMANENTE
I - Produção Acadêmica*		Ter, no mínimo, 2 (duas) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4) no quadriênio (2021-2024); ou acumular 130 (cento e trinta) pontos de produção	Ter, no mínimo, 3 (três) publicações em periódicos de extrato A (A1, A2, A3 ou A4) no quadriênio (2021-2024); ou acumular 200 (duzentos) pontos de produção.
II – Experiência de Orientação		Ter, no mínimo, 2 (duas) orientações concluídas de TCC, ou 1 (uma) dissertação de mestrado, ou 1 (uma) tese de doutorado em programas de pós-graduação.	Ter, no mínimo, 3 (três) orientações concluídas de TCC, ou 2 (duas) dissertações de mestrado ou tese de doutorado em programas de pós-graduação.
PARECER DA COMISSÃO			

*** Pontuação para artigos:**

QUALIS/CAPES – A1=100, A2=90, A3=70, A4=60, B1=40, B2=20, B3=10, B4=5

Internacionais sem QUALIS/CAPES – H-Index $\geq 10 \rightarrow 100$; H-Index $\geq 5 \rightarrow 70$; H-Index $< 5 \rightarrow 40$

Pontuação para livro autoral:

Editora internacional com conselho editorial=120

Editora nacional com conselho editorial=100

Editora sem conselho editorial=40

Pontuação para capítulo de livro:

Publicado em coletânea internacional com conselho editorial=60

Publicado em coletânea nacional ou local com conselho editorial=40

Publicado sem conselho editorial=10

Pontuação para organização de coletânea:

Coletânea internacional com conselho editorial=60



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**Programa de Pós-Graduação em Estudos
Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e
Feminismo**

PPGneim
Programa de Estudos Interdisciplinares
sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO

Coletânea nacional¹ com conselho editorial=40

Coletânea local² com conselho editorial=30

Coletânea sem conselho editorial=10

¹ Coletânea nacional refere-se a uma publicação com até 40% de autores/as de um mesmo estado.

² Coletânea local é uma publicação com mais de 40% de autores/as de um mesmo estado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**Programa de Pós-Graduação em Estudos
Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e
Feminismo**

PPGneim
Programa de Estudos Interdisciplinares
sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO

ANEXO IV - Carta de Intenções para CREDENCIAMENTO

- **Nome completo:**
- **Linhas de pesquisa pretendidas:**
- **Solicita recredenciamento como:** Permanente Colaborador/a

(a) Link do Currículo Lattes, com data de atualização em maio de 2026

(b) Áreas de atuação e temas de interesse, indicando a linha de pesquisa pretendida

(c) Síntese do projeto de pesquisa registrado na UFBA

(d) Plano de atuação no Programa

(e) Justificativa circunstanciada da aderência da trajetória à linha de pesquisa pretendida

Salvador, ____ de junho de 2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**Programa de Pós-Graduação em Estudos
Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e
Feminismo**

PPGneim
Programa de Estudos Interdisciplinares
sobre MULHERES, GÊNERO e FEMINISMO



Assinatura da/o candidata/o



ANEXO V – Cronograma Geral

FASES/EVENTOS	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação da Comissão de Análise e Credenciamento	Até 26 de maio de 2026	https://ppgneim.ufba.br/
PRIMEIRA FASE Descredenciamento e Recredenciamento	De 26 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026	----
Prazo para submissão dos pedidos de Descredenciamento e Recredenciamento	Das 9h do dia 26 de maio às 17h do 08 de junho de 2026	ppgneim@ufba.br
Avaliação e emissão dos pareceres pela Comissão de Análise e Credenciamento	Até de 14 de junho de 2026	ppgneim@ufba.br
Resultado preliminar da PRIMEIRA FASE	Dia 15 de junho de 2026	https://ppgneim.ufba.br/
Prazo para a interposição de recursos da PRIMEIRA FASE	Até às 17h do dia 17 de junho de 2026	ppgneim@ufba.br
Resultado final da PRIMEIRA FASE	Até 18 de junho de 2026	https://ppgneim.ufba.br/
SEGUNDA FASE Credenciamento	De 8 a 30 de junho de 2026	----
Prazo para submissão dos pedidos de Credenciamento	Das 9h do dia 8 de junho às 17h do 20 de junho de 2026	ppgneim@ufba.br
Avaliação e emissão dos pareceres pela Comissão de Análise e Credenciamento	Até o dia 29 de junho de 2026	ppgneim@ufba.br
Resultado preliminar da SEGUNDA FASE	Dia 30 de junho de 2026	https://ppgneim.ufba.br/
Prazo para a interposição de recursos da SEGUNDA FASE	Até às 17h do 02 de julho de 2026	ppgneim@ufba.br
Resultado final da SEGUNDA FASE	Até 03 de julho de 2026	https://ppgneim.ufba.br/